MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.09676-0/2026

PROCESSO: **RLO.11555-0/2026**
VALIDADE: **06/08/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
CLARO S.A.	40.432.544/0102-90

EMPREENDIMENTO

NOME

CLARO S/A - ERB PIATS01

ATIVIDADES

ATIV.13878

OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) (D0054)

Município:

Altos (PI)

Coordenadas Geográficas:

Localização:

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.462300000000006, -5.038088888888889)

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/08/2026 às 16:25
[kOj05Gbxh15xOUV3lWjJAa3TfdnmRpYKwmqHLpitT5l2Tfbuyu5UGAYcMJAMzi9y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 10/08/2026 às 09:29
[4jE9U63ut7DIl29ssLNrsyWXkirRXmOFaHRW0YM3OeknEMA5OhUWND8v9dtNim7w]

Emitido eletronicamente em 10/08/2026 09:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.44966-0/2026.D1DF.6FB3.1B35]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **06/08/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65),

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/08/2026 às 16:25
[kOj05Gbxh15xOUV3lWjJAa3TfdnmRpYKwmqHLpitT5l2Tfbuyu5UGAYcMJAMzi9y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 10/08/2026 às 09:29
[4jE9U63ut7DIl29ssLNrsyWXkirRXmOFaHRW0YM3OeknEMA5OhUWND8v9dtNim7w]

Emitido eletronicamente em 10/08/2026 09:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.44966-0/2026.D1DF.6FB3.1B35]

quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/08/2026 às 16:25
[kOj05Gbxh15xOUV3lWjJAa3TfdnmRpYKwmqHLpitT5l2Tfbuyu5UGAYcMJAMzi9y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 10/08/2026 às 09:29
[4jE9U63ut7DII29ssLNrsyWXkirRXmOFaHRW0YM3OeknEMA5OhUWND8v9dtNim7w]

Emitido eletronicamente em 10/08/2026 09:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.44966-0/2026.D1DF.6FB3.1B35]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Renovação de Licença de Operação (RLO)"

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Operar a Estação Rádio Base (ERB) em conformidade com os projetos e memoriais técnicos aprovados no processo de licenciamento ambiental, observando as características e especificações da estrutura licenciada.

2. Manter a torre, fundações, antenas, cabos, equipamentos eletroeletrônicos, sistema de aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizando inspeções e manutenções periódicas.

3. Manter a área da ERB cercada, sinalizada e com acesso restrito, de forma a garantir a segurança das pessoas e a integridade das instalações.

4. Os resíduos perigosos, incluindo baterias, acumuladores, óleos lubrificantes usados, filtros, estopas contaminadas, equipamentos eletroeletrônicos inservíveis e demais resíduos perigosos, deverão ser destinados por empresas devidamente licenciadas ou por meio dos sistemas de logística reversa aplicáveis.

5. É vedada a disposição ou queima de resíduos sólidos, equipamentos eletroeletrônicos, embalagens, baterias ou quaisquer materiais provenientes da atividade em locais não autorizados.

6. Caso sejam identificados processos erosivos, recalques ou instabilidades na base da torre ou nas vias de acesso, adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias.

7. Manter as vias de acesso em condições adequadas de conservação, adotando medidas para controle de erosão e drenagem superficial.

8. Adotar medidas para minimizar emissões sonoras provenientes do grupo gerador, quando existente, observando os limites estabelecidos na legislação aplicável.

9. Comunicar imediatamente à SEMARH qualquer acidente ambiental, incêndio, vazamento de combustíveis, queda da estrutura, rompimento de equipamentos ou qualquer ocorrência que possa ocasionar degradação ambiental.

10. Manter arquivados e disponíveis para fiscalização os registros de manutenção da torre, do SPDA, do sistema de aterramento, do grupo gerador (quando existente), dos equipamentos de climatização e dos comprovantes de destinação dos resíduos gerados.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/08/2026 às 16:25
[kOj05Gbxh15xOUV3lWjJAa3TfdnmRpYKwmqHLpitT5l2Tfbuyu5UGAYcMJAMzi9y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 10/08/2026 às 09:29
[4jE9U63ut7DIl29ssLNrsyWXkirRXmOFaHRW0YM3OeknEMA5OhUWND8v9dtNim7w]

11. Manter atualizada a documentação que comprove a conformidade da Estação Rádio Base com os limites de exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos estabelecidos pela legislação federal e regulamentação da ANATEL, disponibilizando-a à fiscalização sempre que solicitada.

12. Qualquer ampliação da estrutura, aumento da altura da torre, substituição do tipo de estrutura, implantação de novos equipamentos ou alteração significativa das características do empreendimento deverá ser previamente submetida à análise da SEMARH.

13. Ao término da operação da ERB, promover a desmobilização das estruturas, a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e resíduos, bem como a recuperação das áreas eventualmente degradadas.

O empreendedor responderá administrativa, civil e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da operação do empreendimento, bem como pelo descumprimento das condicionantes e recomendações estabelecidas nesta licença.

Teresina (PI), 10/08/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 07/08/2026 às 16:25
[kOj05Gbxh15xOUV3lWjJAa3TfdnmRpYKwmqHLpitT5l2Tfbuyu5UGAYcMJAMzi9y]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 10/08/2026 às 09:29
[4jE9U63ut7DIl29ssLNrsyWXkirRXmOFaHRW0YM3OeknEMA5OhUWND8v9dtNim7w]

Emitido eletronicamente em 10/08/2026 09:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.44966-0/2026.D1DF.6FB3.1B35]